



RESOLUÇÃO Nº 225/2019
DE DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 437 DE 10/2/2001
PUBLICADO NO MURAL
EM 08/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

DISPÕE: CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES DOS MÉDICOS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. Aparecido Antonio Machado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 50 do Regimento Interno, a Comissão Especial para averiguação da situação da escala de Plantões dos médicos do Hospital de Pequeno Porte – HPP do Município de Alto Paraíso - RO, com finalidade de proceder levantamento, em razão do interesse público envolvido com destaque para:

I – Realizar levantamento da real situação do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz do Município de Alto Paraíso, quanto a infraestrutura física, de servidores, de equipamentos permanentes, e material de consumo.

II – Realizar estudos sobre de que forma é feito as escalas de Plantões Médicos, para que não haja falta de atendimento médico à população.

III – Analisar o orçamento municipal, verificando as disponibilidades financeiras-orçamentárias e o planejamento para o pagamento dos Plantões Médicos.

Art. 2º A comissão especial será composta de 03 (três) vereadores, sendo: Presidente, Relator e Membro.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Art. 3º A comissão especial terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir seu trabalho, podendo o prazo ser prorrogado, desde que atendido os requisitos do art. 51, § 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4º Findo o prazo estipulado no artigo 3º, à referida Comissão apresentará relatório com as atividades realizadas e os encaminhamentos deliberados, inclusive indicação ao Poder Executivo, para melhorias imprescindível sobre o estudo realizado.

Art. 5º A Comissão Especial promoverá suas reuniões de forma transparente e democrática, e garantirá a participação dos membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e de entidades da sociedade civil.

Art. 6º A Comissão Especial deverá pautar as suas ações nos objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes, nos termos da Lei Orgânica de Alto Paraíso, conforme abaixo:

I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento da saúde do Município de Alto Paraíso;

III - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores Alto Paraíso
01.031.2001.0003 - Manutenção da Câmara de Vereadores.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Aperecido Antônio Machado
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso

Alto Paraíso/RO, de Maio de 2019.